

# **Comportamento Jurídico-Político: Uma análise das votações de Controle de Constitucionalidade nos Governos Lula I e Bolsonaro I.**

Haron Barberio Francelin

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2271-7734>

haron540@hotmail.com.br

Doutorando. São Carlos, SP, Brasil

**RESUMO:** O artigo se propõe a analisar o comportamento dos onze ministros do Supremo Tribunal Federal nos primeiros mandatos dos Presidentes Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006) e Jair Messias Bolsonaro (2019-2022). Para tanto, primeiramente aplicará através do método de Análise de Correspondência Múltipla (ACM) a constituição do perfil desses Ministros. Ato contínuo, em análise das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) não majoritárias, explora o comportamento individual de cada ministro, escolhe tal instância deliberativa, pois, é nos controles de constitucionalidade que se expõe com mais clareza as tensões de accountability entre o legislativo/executivo e Judiciário. Para isso, propomos a utilização do método de estimação de pontos ideais. Nossa hipótese primária é que exista uma transformação no comportamento dos ministros, que conferem aos mesmos maior convergência quanto a suas trajetórias sociais e seu comportamento, ou seja, um paralelismo entre condições de existência e vocação deliberativa. Como hipótese secundária, é que as trajetórias sociais, não são condicionantes e os ministros têm alta volatilidade no seu posicionamento nas votações de controle de Constitucionalidade. Os resultados serão explorados mediante a frequência e previsibilidade que se estima pelo método de pontos ideais. Majoritariamente a literatura ortodoxa reduz que o recrutamento presidencial é a variável independente que afeta o comportamento dos Ministros do STF, propõe-se nesta pesquisa uma nova chave interpretativa do comportamento político da Suprema Corte brasileira.

**Palavras-chave:** justiça; STF; comportamento; trajetória; constitucionalidade.

## **Legal-Political Behavior: An analysis of the votes on Constitutionality Control in the Lula I and Bolsonaro I Governments.**

**ABSTRACT:** The article aims to analyze the behavior of the eleven ministers of the Federal Supreme Court in the first terms of Presidents Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006) and Jair Messias Bolsonaro (2019-2022). To this end, it will first apply the Multiple Correspondence Analysis (ACM) method to create the profile of these Ministers. Continuous act, in analysis of the non-majority Direct Actions of Unconstitutionality (ADIN), explores the individual behavior of each minister, chooses such a deliberative instance, as it is in the constitutionality controls that the tensions of accountability between the legislative/ executive and judiciary. To achieve this, we propose the use of the ideal point estimation method. Our primary hypothesis is that there is a transformation in the behavior of ministers, which gives them greater convergence in terms of their social trajectories and behavior, that is, a parallelism between conditions of existence and deliberative vocation. As a secondary hypothesis, it is that social trajectories are not conditioning factors and ministers have high volatility in their positioning in constitutionality control votes. The results will be explored based on the frequency and predictability estimated using the ideal point method. Mostly orthodox literature suggests that presidential recruitment is the independent variable that affects the behavior of STF Ministers. This research proposes a new interpretative key for the political behavior of the Brazilian Supreme Court.

**Keywords:** justice; STF; behavior; trajectory; constitutionality.

## Introdução

O Supremo Tribunal Federal (STF) é o último nível hierárquico do Poder Judiciário no Brasil. Ele tem a capacidade de decisão, sobretudo no seu controle abstrato e concentrado de constitucionalidade de leis e atos normativos federais ou estaduais, bem como na consolidação jurisprudencial, no julgamento de certos agentes públicos com foro de prerrogativa, entre outras atribuições. Sua composição ministerial é formada em conformidade àquilo que está disciplinado no art. 101. da Constituição Federal de 1988:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, que comprovem pelo menos quinze anos de atividade jurídica (Brasil, 1988, p.20).

Sua trajetória é de uma instituição secular dentro do desenho institucional brasileiro, estruturada com o Decreto nº 1/1891 da Constituição do mesmo ano, ou seja, essa instância de poder jurídico e político cristalizou-se desde os primórdios do Estado brasileiro independente da coroa portuguesa.

Em vista dessa magnitude, existe uma pluralidade de recortes possíveis. Contudo, recentemente se tornou cristalina a constituição de protagonista do STF no espectro institucional, reverberando midiaticamente como uma espécie de ente público contínuo nos noticiários (Oliveira, 2017), além de desenvolver e estimular toda uma tradição de pesquisa sobre a judicialização da política (Avritzer, 2014), o ativismo do judiciário (Cittadino, 2004), a trajetória pessoal dos ministros (Engelmann, 2006; Da Ros 2012), a internacionalização da expertise jurídica (Dezalay; Garth, 2002).

Acresce a essa característica outro fenômeno que Turner e Prado (2009) perceberam nas nomeações aos ministros do STF: a importância que os chefes do Executivo dão ao indicado enquanto fonte de perpetuação de suas convicções políticas. Em outras palavras, a alternância de poder estabelecida pelo regime democrático fomenta esses espaços de indicação, em que o poder discricionário do governante pode perpetuar em certo sentido sua agenda, mesmo se este não for eleito. O STF na ótica das autoras, portanto, é um emaranhado de distintas e plurais correntes políticas.

Ainda nessa perspectiva, Alexandre de Carvalho e Maurício Palma (2020) constataram que, devido às transformações nos regimes políticos, majoritariamente se adota no formalismo democrático e republicano a submissão absoluta à Constituição. Esse fenômeno fomenta uma espécie de concessão prática denominada “constitucionalização”, que seria, em síntese, essa delegação resolutiva dos conflitos ao poder das cortes, sobretudo após os anos 1980. Segundo os autores, “a expansão global da constitucionalização foi acompanhada de uma conjunção de interesses econômicos de uma elite, cujas preferências políticas incluíram a delegação de questões fundamentais sobre o Estado ao espaço confinado das cortes” (Carvalho; Palma, 2020, p. 5).

Diante desse cenário fenomenológico é plausível como itinerário de pesquisa ampliar as rubricas de apreensão deste objeto. A respectiva pesquisa tem a pretensão de instaurar o diálogo entre a trajetória social dos Ministros da Suprema Corte, com o posicionamento dos mesmos nas deliberações relativas às Ações Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) é um instrumento jurídico previsto na Constituição Federal do Brasil, utilizado para questionar a constitucionalidade de leis ou atos normativos federais ou estaduais.

Propõe-se portanto investigar qual nível de correlação das trajetórias sociais dos Ministros da Suprema Corte com seu posicionamento político em material de análise de constitucionalidade.

Nossa hipótese primária é que exista uma transformação no comportamento dos ministros, que conferem aos mesmos maior convergência quanto a suas trajetórias sociais e seu comportamento, ou seja, um paralelismo entre condições de existência e vocação deliberativa. Como hipótese secundária, é que as trajetórias sociais, não são condicionantes e os ministros têm alta volatilidade no seu posicionamento nas votações de controle de Constitucionalidade.

Para tanto, divide o presente artigo em quatro seções interdependentes, sendo elas: a) Aporte teórico-metodológico; b) Materiais e métodos; c) Resultado e Análise; d) Considerações Finais.

## 1 – O aporte teórico-metodológico.

Esta pesquisa situa-se no espectro da análise dos comportamentos políticos dos agentes públicos, nomeadamente, aqui, os ministros da suprema corte brasileira. Vasta literatura nacional e internacional investigam as causas das escolhas desses agentes. Bem verdade que o comportamento político de um agente público da alta corte do judicial é espinhoso no aspecto analítico, em razão segundo afirma Shapiro (1995) das camadas de neutralidade que preservam suas ações.

Pierre Bourdieu (2014) define que os agentes sociais que estão imbuídos das práticas jurídicas, tem um código intrínseco para o seu reconhecimento perante aos seus pares de campo<sup>1</sup>, bem como dos demais campos, que é a ausência de particularização nos seus atos. Assim, os agentes do campo jurídico atuam em *nome de* alguém ou algo, seja uma personalidade física, jurídica, ou uma causa.

Na pesquisa em questão a análise se priva em um dos espectros do campo jurídico, a saber, os juristas públicos da alta cúpula. Essa faceta do campo jurídico tem nas palavras de Bourdieu a responsabilidade de criar e sustentar os paradigmas do que se define como *Estado* articulado dentro de um espectro espacial e linguístico, regido por tecidos legais que se comunicam em virtude de princípios bem delimitados por uma certa legitimação simbólica.

Ao conduzir a tensão dessas normas culturais, formalizadas em leis, os juristas reforçam aquilo que é universal e oficial, ao mesmo tempo que outorgam para si tal posição de agente legítimo que as define. Agindo em uma prática que retroalimenta a condição de possuidor e mobilizador de um acervo cultural legítimo. “O Estado é uma ficção de direito produzida pelos juristas que se produzem como juristas produzindo o Estado” (Bourdieu, 2014, p. 94).

Tais teóricas reflexões prévias imprimem ao objeto específico em questão a consciência que trata-se por essa via de agentes que têm forte acúmulo de poder. Em outras palavras, os Ministros do STF são responsáveis por deliberar a legitimidade e a forma de temas que afetam as relações sociais de toda uma sociedade como por exemplo os casamentos homoafetivos, o consumo de determinada substância, a forma da natureza reclusiva e afins.

---

<sup>1</sup> Segundo Bourdieu (2007) o campo é um espaço de compartilhamento conjunto de valores materiais e simbólicos, que não necessariamente explicitados, dos quais, os agentes disputam entre eles as maiores posições inter-relacionais para tornarem-se possuidores legítimos das posições diferenciais.

No plano nacional pode-se ainda sublinhar que essa capacidade de intérprete do oficial e universal foi maximizada após a constituição de 1988 que reforçou e ampliou os poderes dos Ministros da Suprema Corte. O judiciário como um todo adquiriu maior autonomia no papel de regulador das diretrizes do pacto republicano, sobretudo a cúpula desse poder com instrumentos de jurisdição constitucional que estimulou o accountability horizontal (O'Donnell, 1998).

A expansão da capacidade material do poder judiciário, face aos outros poderes, resultou em um acervo de conceitos que aparelham a análise desse fenômeno. A judicialização da política (Vianna, 1999; Vianna. et.al 2007), por exemplo, encara essa capacidade como um avanço atípico do judiciário, atuando majoritariamente como um ente político que racionaliza suas práticas através de um ativismo de classe, que se sustenta em regulação desinteressada do jogo político.

Assim, é plausível ter consciência de que a amplitude do poder judiciário influencia, de certo modo, todo o ordenamento da própria classe. No limite, é possível acrescer em concorrência que nos grupos dirigentes tais relações de força são ainda mais nítidas. Por isso, é rentável combinar a noção de elite, enquanto classe social distintiva em matéria de produção e reprodução de recursos de poder (Saint Martin,2008) no estudo das Supremas Cortes.

Acresce que esse fenômeno de maximização de poder de uma determinada fração de elite não se apresenta de maneira isolada, pois, sustentam-se por um modelo institucional internacional (Dezalay, Garth, 2015;2016; Engelmann,2006) O caso brasileiro está em constante posição refratária com uma *ethos* comportamental que atinge os estados democráticos de direito ocidentais, em que o judiciário tem papel crucial para o funcionamento da democracia.

Dessa forma, a investigação científica do comportamento desse seletor, poderoso e internacional grupo social é imprescindível para a compreensão dos limites das práticas sociais reconhecidas como legítimas no prisma legal dentro de uma determinada sociedade. Dois modos exploratórios podem ser traçados como caminhos investigativos. Destarte, quem são esses agentes, quais suas propriedades constitutivas. E, como agem, quais os códigos de comportamento adotam.

A primeira perspectiva, de ordem internalista, dá centralidade à trajetória social, política e econômica dos agentes do campo jurídico. Diversos trabalhos desenvolvem essa linha de apreensão do objeto (Engleman,2006;2008; Oliveira, 2012; Da Ros, 2012). Esses itinerários de pesquisa buscam traçar o perfil social dos agentes que figuram no campo jurídico, bem como as estratégias de reprodução e produção para se qualificar e manter-se nessa posição ocupada.

A segunda perspectiva, de ordem externalista, por sua vez, ocupa-se de explorar o campo de escolhas dos agentes, seja pelo instrumento utilizado -ADIN, APF, ADC, RE,<sup>2</sup>- ; seja pela maneira como foi escolhido e justificado - Análise de discurso, Análise de Conteúdo; seja pela estratégia de mobilização para a escolha - judicial politics- ( Tate,1981; Slotnick, 1991; Epstein e Knight,1998)

É imperativo segundo Gibson (1983) suscitar que as instituições discriminam os limites das expressões comportamentais. Assim, um ministro de uma suprema corte e um juiz de primeira instância, por exemplo, embora, possam ter trajetórias sociais semelhantes, não têm o mesmo arbítrio institucional igual. Tal capacidade prática justifica ainda mais do ponto de vista institucional, a validade da investigação de agentes que possuem altos mandatos.

O foco desta pesquisa, inversamente do que foi apresentado como divergente, converge elementos desses dois recortes de apreensão comportamental, internalista e externalista. A rigor, pela via da simbiose entre essas prescrições teóricas, saciando elementos de ambas, procura uma nova chave interpretativa de correlação entre os percursos constitutivos dos agentes e suas decisões tomadas.

Para tal composição, contudo, para dar certo,é necessário gerar uma estrutura comparativa comum, no caso, a análise espacial. Tanto para a investigação das trajetórias sociais, quanto para as decisões deliberadas em ADIN os agentes jurídicos serão postados em um plano bidimensional. Evidentemente que os eixos reservaram particularidades com o escopo exploratório, todavia, a dimensão topográfica possibilita a sobreposição estatística.

---

<sup>2</sup> Cada processo de julgamento de constitucionalidade tem uma forma. Sendo as Ações Diretas, um instrumento jurídico utilizado para questionar a constitucionalidade de uma lei ou ato normativo federal ou estadual. Já as RE um recurso que pode ser interposto para o STF contra decisões de instâncias inferiores que contrariam a Constituição. Assim, dependendo do material e das partes se utiliza um instrumento de validação constitucional.

A produção do posicionamento topográfico é uma chave interpretativa muito comum na produção sociológica francesa (Benzécri, 1992), porém pouco usada na literatura brasileira. As dimensões espaciais viabilizam níveis de aproximação e dispersão entre os agentes. Esse nivelamento de afinidades pode ser comparado em rubricas distintas entre as trajetórias sociais, por exemplo, e uma determinada forma de prática ou deliberação.

## **2 –Materiais e métodos**

A abordagem desta pesquisa é analítica e descritiva. Primeiramente, justifica o porquê de tal recorte temporal, a saber, o primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006) e o também primeiro governo do presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), bem como o porquê da escolha de tais presidentes, haja vista que no período de redemocratização poderiam ainda serem escolhidos outros chefes do executivo.

Optou pelos primeiros mandatos de Lula e Bolsonaro, em razão de certas convergências do ponto de vista empírico entre eles. Ambos tiveram seu primeiro mandato seguido de longos mandatos de seus antecessores, esses opositores no campo político. Tal característica qualifica os respectivos mandatos como um momento de descontinuidade, como afirma André Singer (2009) em relação a Lula e Cláudio Couto (2023) sobre Bolsonaro, o que para os autores comoveu novos paradigmas de administração para coisa pública.

Lula sucedeu aos oito anos do seu adversário, Fernando Henrique Cardoso. Enquanto Bolsonaro sucedeu dezesseis anos do Partido dos Trabalhadores (PT), principal adversário na arena política, salvo um curto período que Michel Temer (PMDB) ocupou a presidência. Além dessa característica de transitoriedade, ambos foram oriundos de um partido político que chegava pela primeira vez ao posto máximo do executivo.

Tal alternância partidária sustenta um cenário, em certo sentido, comum do ponto de vista institucional. Os reflexos no plano judiciário acontecem na medida em que o partido que agora ocupa o governo defende o tecido legal, ao passo que quando era oposição tinha a capacidade postulante de o atacar. A alternância na gestão executiva interfere diretamente na figuração dos litígios públicos, sobretudo em ações de constitucionalidade, objeto da pesquisa.

Delimitado o espaço temporal e o porquê de tal escolha é preciso nomear os Ministros da Suprema Corte em cada período, e o presidente que os indicou. A escolha presidencial parte de um cálculo de aceitabilidade que equaliza a compatibilidade de suas ideais e valores com o programa atual do governo, antevendo que sua nomeação será “ratificada”<sup>3</sup> pelo senado (Oliveira, 2011)

Tabela 1 – Ministros do Supremo Tribunal Federal: Lula I (2003-2006) - Bolsonaro I (2019-2022).

Nome	Presidente	Partido
Alexandre de Moraes	Michel Temer	PMDB
André Mendonça	Jair Bolsonaro	PSL
Carmen Lucia	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Celso de Mello	José Sarney	PMDB
Dias Toffoli	Dilma Rousseff	PT
Edson Fachin	Dilma Rousseff	PT
Gilmar Mendes	Fernanda Henrique Cardoso	PSDB
Luís Roberto Barroso	Dilma Rousseff	PT
Luiz Fux	Dilma Rousseff	PT
Nunes Marques	Jair Bolsonaro	PSL
Marco Aurélio Mello	Fernando Collor	PRN
Ricardo Lewandowski	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Rosa Weber	Dilma Rousseff	PT

[...]

Nome	Presidente/Partido	Número de Adins
Ayres de Britto	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Carlos Velloso	Fernando Collor	PRN
Carmen Lucía	Luiz Inácio Lula da Silva	PT

<sup>3</sup> O termo ratificado foi adotado porque a sabatina do Senado é um ato público meramente protocolar, ao passo que nos mais de 100 anos de STF, apenas três ministros não foram aceitos pelo senado. Todos no governo Floriano Peixoto, o que confere mais de um século de reiteradas aprovações.



Celso de Mello	José Sarney	PMDB
Cezar Peluso	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Ellen Gracie	Fernando Henrique Cardoso	PSDB
Eros Grau	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Gilmar Mendes	Fernando Henrique Cardoso	PSDB
Ilmar Galvão	Fernando Collor	PRN
Joaquim Barbosa	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Marco Aurélio	Fernando Collor	PRN
Maurício Corrêa	Itamar Franco	PMDB
Moreira Alves	Ernesto Geisel	ARENA
Nelson Jobim	Fernando Henrique Cardoso	PSD
Ricardo Lewandowski	Luiz Inácio Lula da Silva	PT
Sepúlveda Pertence	José Sarney	PMDB
Sydnei Sanches	João Figueiredo	PDS

Os dados das trajetórias sociais desse universo de ministros do Supremo Tribunal Federal foi levantado através de informações contidas em seus curriculum vitae e da própria biografia disponível no site<sup>4</sup> da instituição. É protocolar no processo de sabatina na câmara do senado, os ministros apresentarem seu currículo para avaliação dos senadores. Esse documento da trajetória social facilitou a sistematização das informações. Na Tabela 2, abaixo, sistematiza essas informações das trajetórias sociais dos ministros, através de onze variáveis categóricas.

---

<sup>4</sup> Os curriculum vitae, bem como a biografia de cada ministro do STF pode ser acessada pelo site: <https://portal.stf.jus.br/ostf/ministros/ministro.asp?periodo=STF&consulta=ANTIGUIDADE>

Tabela 2 – Variáveis que compõem o desenho de pesquisa das trajetórias sociais.

<b>Variáveis</b>	<b>Categorias</b>	<b>Descrição</b>
Região	Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Variáveis que classificam em face do estado de origem do ministro a sua região.
Exerceu Advocacia	Sim/ Não	Variável dummy de classificação de quem exerceu a profissão de advogado.
Mestrado	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem possui a titulação de mestrado.
Doutorado	Sim/ Não	Variável dummy de classificação de quem possui a titulação de doutorado.
Internacionalização	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem cursou mestrado/doutorado/especialização fora do Brasil.
Magistério	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem exerce ou exerceu atividade de magistério.
Publicou obras Jurídicas	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem publicou livro/artigos na área jurídica.
Publicou obras de outras áreas de conhecimento	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem publicou obras seja de literatura ou científica em outras áreas de conhecimento.
Participou do Conselho de Classe	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem participou em alguma instância do Conselho de Classe.

Participou de ONGS, institutos de proteção de direitos	Sim/Não	Variável dummy de classificação de quem participou de organizações na defesa dos direitos.
Número de posições políticas progressas ocupadas	Frequência. Baixa- Ocupou de 1 a 3 posições, Média- Ocupou de 4-6; Alta Ocupou de 6-10.	Variável de frequência para classificação quantitativa de cargos políticos ocupados antes do ingresso no STF.
Número de posições jurídicas progressas ocupadas	Numérica. Baixa- Ocupou de 1 a 3 posições, Média- Ocupou de 4-6; Alta Ocupou de 6-10	Variável de frequência para classificação quantitativa de cargos jurídicos ocupados antes do ingresso no STF.

Majoritariamente, desenvolve as atribuições das propriedades sociais dos agentes observados, através de variáveis dummy (S-N), que implicam em códigos binários de pertencimento. Utiliza desse formato em virtude de não possuir ainda maior refinamento das informações levantadas. Quanto ao número de posições ocupadas pelos agentes antes do ingresso no Supremo, seja política ou jurídica, utiliza a variável quantitativa de frequência.

Luc Boltanski (1973) desenvolve que os agentes sociais carregam com eles as posições ocupadas na sua trajetória social progressa. Assim, mesmo que não ocupe a posição no presente, sua imagem e sua previsão de conduta perante os demais é articulada em face da constituição histórica de sua trajetória social conhecida. Portanto, quanto maior o acervo multiposicional maior a sua legitimidade de pertencimento.

Yves Dezalay e Bruno Garth (2002) ao analisar o campo jurídico no Brasil, Argentina, México e Chile, observaram uma tendência de mudança no perfil da elite desse campo. O perfil que antes era ocupado por agentes polivalentes no sentido de sua trajetória social, isto é, com uma superfície social plural de vários campos -econômico, político, jurídico e cultural- deu lugar para trajetórias sociais restritivas, em que os atores têm exclusivamente trajetórias jurídicas.

Isto posto, para disposição estatística desses agentes no plano espacial foi aplicado o método de Análise de Correspondência Múltipla. A ACM posiciona os agentes em um plano cartesiano, esse subscrito por um par de eixos (x) e (y) preconcebido pela densidade estatística

do pertencimento a um conjunto multicausal de variáveis. O posicionamento, portanto, revela a aproximação ou dispersão na trajetória social dos agentes quanto à sua posição geral .

O software “R-Studio” foi utilizado para operação estatística das variáveis selecionadas. Pelo pacote FactoMineR, que é especialmente útil para análises de dados multivariados, posicionou os agentes por suas propriedades sociais constitutivas. Os *scripts* desenvolvidos nos casos analisados estão disponibilizados no anexo desse trabalho para replicação, reitera-se que quanto maior o refino informacional, maior a precisão no plano bidimensional.

Quanto às ações diretas de inconstitucionalidade (ADINs), como resultado dessa pesquisa foram levantadas e catalogadas 2.202 votações, 1.677 no governo Bolsonaro e 525 no governo Lula. Sendo contido nesse base dados,<sup>5</sup> Além das decisões de mérito, os embargos de declaração, os agravos regimentais e questões de ordem pública. Embora, levantados os dados quanto às outras votações, a pesquisa se centrou nas decisões de mérito não majoritárias como melhor será desenvolvido no capítulo futuro.

Escolheu as decisões de mérito porque tais deliberações versam sobre a validade jurídica das leis, essas quando questionadas por entes legítimos<sup>6</sup>. Declarada a inconstitucionalidade de determinada lei, a mesma perde a eficácia no plano material, não sendo absorvida mais na crivagem judicial das instâncias inferiores, em razão do efeito vinculante da decisão, o qual sedimenta o posicionamento do STF para todo o *corpus* jurídico.

Além da escolha das decisões de mérito, utilizou-se das votações que o resultado não foi unânime, isto é, aquelas decisões que não são de ordem unívoca entre os ministros. Tais decisões revelam interpretações controversas, as quais estão sujeitas a comportamentos políticos

---

<sup>5</sup> Toda a base de dados levantada está disponibilizada em link anexo a esse trabalho.

<sup>6</sup> O art. 103, da constituição federal dispõe de um rol taxativo de entes públicos legítimos a propositura das Ações de Inconstitucionalidade. Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência) I - o Presidente da República; II - a Mesa do Senado Federal; III - a Mesa da Câmara dos Deputados; IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) VI - o Procurador-Geral da República; VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII - partido político com representação no Congresso Nacional; IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

ambíguos, que manifestam preferências distintas entre os ministros. A unanimidade impossibilita mensurar agrupamentos e divergências e por óbvio são desconsideradas.

Para categorizar o tema de cada votação foi usado os parâmetros adotados por Werneck Vianna (1999) que divide cada ADIN tematicamente pelo objeto em questão que pode ser 1) *Administração Pública*, que são ações que versam sobre aspectos da organização e funcionamento das instituições; 2) *Político Partidária* que são ações que remetem a organização partidária e eleitoral; 3) *Economia Tributária* versam sobre a regulamentação econômica, monetária, salarial de tributos e afins; 4) Sociedade Civil e Mundo do Trabalho se relaciona com a organização privada, ao mundo do trabalho e questões ambientais e de direitos difusos.

A modelagem estatística que permite assentar essas votações não majoritárias é o método de análise de pontos ideais. Esse método psicométrico foi utilizado inauguralmente na ciência política por Keith Poole e Howard Rosenthal, sua capacidade é explorar a dinâmica deliberativa de um corpo de agentes, através de sua incidência posicional, sobretudo em deliberações binárias, como é o caso das votações do STF - deferimento, indeferimento- da constitucionalidade de uma lei.

Rodrigo Martins em sua tese de doutorado (2018) “Pontos de Divergência: Supremo Tribunal Federal e o comportamento judicial” sintetiza bem (p.26) como funciona tal metodologia.

“Para ilustrar a ideia subjacente à metodologia, podemos recorrer a um exemplo hipotético. Suponhamos que exista um colegiado de três juízes que precisam tomar uma decisão sobre uma ação sobre ação que diz respeito à autonomia estadual perante a federação. Considerando que um dos juízes vota para favorecer autonomia aos estados e os outros dois votaram por favorecer autonomia aos estados e os outros dois votaram por favorecer a esfera federal, a representação espacial do voto dos juízes será feita de tal forma que os dois juízes que votaram juntos ocupem o mesmo lado, em oposição ao juiz que ficou isolado.”

O método de pontos ideais, portanto, estabelece aglutinações relativas ao acervo de posicionamento dos agentes em análise, ou seja, a reincidência de determinada deliberação resulta em um padrão comportamental. É imperioso destacar que o método não possui a capacidade de inferir o que determina tal dispersão, tão somente estabelece sua diagramação espacial, por isso a necessidade de associação a ACM com a trajetória social dos ministros.

Os pontos ideias utilizam do mesmo software de operação para sua modelação, a saber, R-Studio. No caso dos pontos ideias, Rodrigo Martins (2018) realizou um teste dos pacotes estatísticos<sup>7</sup> que operam tal método, dos quais o que teve melhor aproveitamento foi o modelo Optimal Classification que obteve um maior aproximação entre os pontos votantes estimados e os pontos votantes simulados, bem como a porcentagem de classificações corretas e a redução proporcional agregada dos casos (RPEA).

Dessa forma, o modelo Optimal Classification foi utilizado, e a ACM das trajetórias sociais como razão de inferência para explicar o posicionamento dos agentes na interpretação normativa das ações direta de inconstitucionalidade. Acresce que a altura da pesquisa condiciona ainda uma maior maturação quanto à estabilidade da correlação entre os métodos escolhidos.

### **3- Resultado e Análise.**

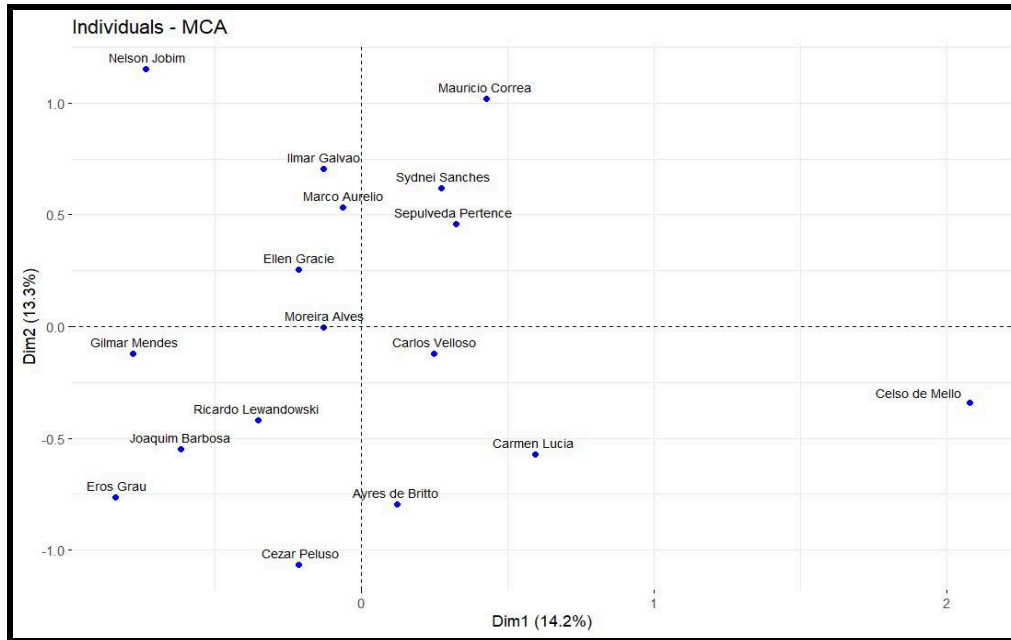
A trajetória social dos agentes foi analisada nos períodos do Governo Lula I (2003-2006); Bolsonaro I (2019- 2022). Portanto, um mesmo ministro pode ocupar posições topográficas distintas em cada ACM, haja vista aparecer nos dois períodos, seria necessário uma ACM integralizada de todos os períodos pós-democráticos, para revelar a posição global de cada agente, todavia, como a pesquisa em questão é uma análise comparativa, por ora tal itinerário não foi desenvolvido.

Para a primeira ACM criada pelo Governo Lula I é importante destacar certas condições históricas que marcaram esse período. Lula teve em seu primeiro mandato a possibilidade de indicação e renovação de seis postos da elite do judiciário, ou seja, mais de cinquenta por cento dos ministros foram nomeados por Lula em seu primeiro governo, isso reflete em uma capacidade de definir parâmetros e valores que correspondam em certo sentido com a agenda do governo (Da Ros,2012)

Gráfico 1- Análise de Correspondência Múltipla (ACM)- Governo Lula I.

---

<sup>7</sup> Ver mais em Martins (2018) p.28-32



Fonte: Elaborada pelo Autor.

A Análise de Correspondência Múltipla do governo Lula I permite levantar algumas inferências: a) o posicionamento espacial próximo entre os ministros indicados por Lula; b) a proximidade geral dos ministros do STF; c) a especificidades dos ministros marginalizados do gráfico.

Lula indicou seis ministros no seu primeiro mandato: Cezar Peluso, Ayres Britto, Eros Grau, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia. A ACM demonstra que todos esses ministros são próximos dentro dos quadrantes construídos, formando uma espécie de circuito de correspondência nas indicações. É possível inferir que os critérios objetivos de escolha, esses traduzidos pelas trajetórias pessoais dos mesmo, eram padronizados para um determinado tipo de agente. Assim, se vê um traço constitutivo de preferência nas indicações do presidente Lula.

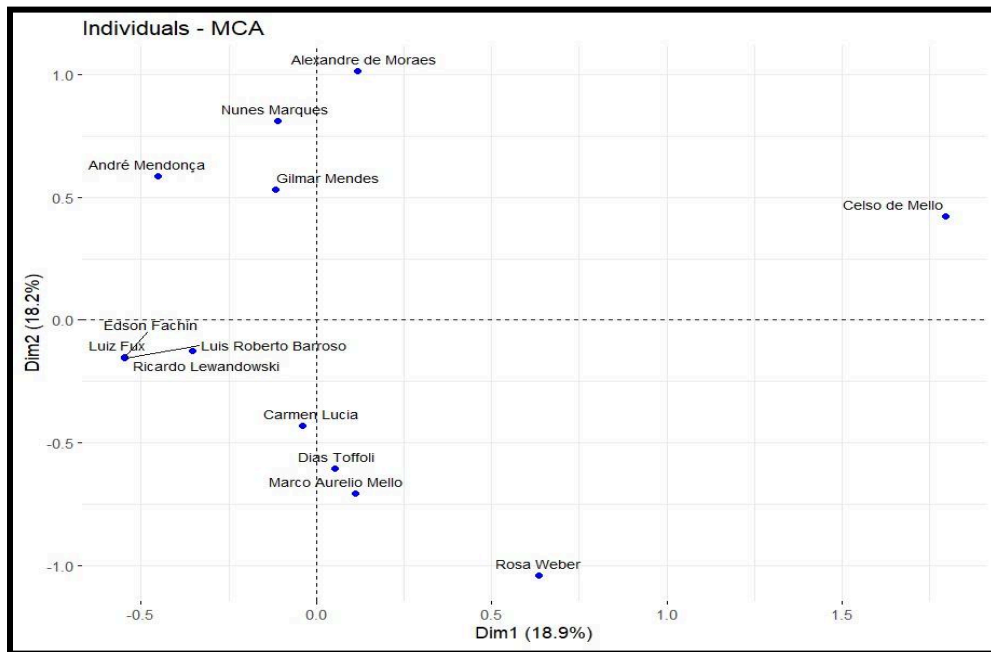
Outro apontamento que pode ser feito é a integração global dos ministros do STF, embora, pertencendo a períodos históricos e indicações presidenciais distintas, majoritariamente eles assumem posições próximas dentro do plano bidimensional. Isso pode ser traduzido como uma base de critérios comum que tem se percorridos para que se atinja a posição de ministro Supremo Tribunal Federal, isto é, embora formalmente seja livre a indicação presidencial, na

realidade, o que se percebe é um padrão de trajetória social que deve ser alcançada para ser legítimo ao cargo de elite do campo jurídico brasileiro.

Quanto aos ministros marginalizados desse núcleo, Nelson Jobim, Mauricio Corrêa e Celso de Mello, todos têm particularidades em suas trajetórias que os fazem distantes da razão comum das propriedades constitutivas dos agentes. Nelson Jobim e Maurício Corrêa, por exemplo, tem uma multiposicionalidade progressa (Boltanski,1979) expressivamente política, o que infere a roupagem de externalidade ao campo jurídico, ambos ocupavam cargos no legislativo antes de se posicionarem no campo.

Já o ministro Celso de Mello, embora de carreira majoritariamente jurídica, não teve na sua trajetória o magistério antes de ingressar na Suprema Corte, assim como seus pares que associaram a prática da profissão jurídica com a profissão acadêmica. Yves Dezalay e Bruno Granth (2002) entendem que essa associação é uma forma de reforçar a legitimidade do agente , ao passo que a produção científica retroalimenta os fundamentos das decisões práticas através do acervo doutrinário que é a expressão do consenso jurídico.

Gráfico 2- Análise de Correspondência Múltipla(ACM)- Bolsonaro I.



Fonte: Elaborada pelo Autor.



A ACM do presidente Jair Messias Bolsonaro revela certas condicionantes comuns com Lula e, outras particularidades do seu período que são: a) o posicionamento próximo entre os ministros indicados por Bolsonaro, assim, como o caso do líder petista. b) a expressão temporal das indicações com certo padrão de trajetória social; c) a formação de dois núcleos, com menos agentes marginalizados nos planos.

Bolsonaro diferente de Lula não teve a possibilidade de tanta interferência no Supremo Tribunal Federal, restou para ele a capacidade de indicar apenas dois ministros, André Mendonça e Nunes Marques, ambos como no primeiro caso apresentado tem proximidade no plano, o que revela que é um traço constitutivo das indicações presidenciais encontrar um perfil social padrão, que como afirmou (Oliveira, 2011) acolha em certo sentido os valores de agenda do seu governo. Portanto, na leitura desses dois estudos de caso é possível inferir que existe uma ordem de critérios sociais observados entre o líder do executivo e o ministro da suprema corte indicado.

No caso Bolsonarista inclusive é ainda mais forte esse efeito, haja vista que se observamos os outros ministros indicados no governo Dilma Rousseff (2011-2016) por exemplo todos têm uma proximidade ainda mais significativa, Edson Fachin, Luiz Fux e Roberto Barroso. Assim, existem recortes temporais que aglutinam os agentes em correspondência a quem era o líder executivo que o indicou.

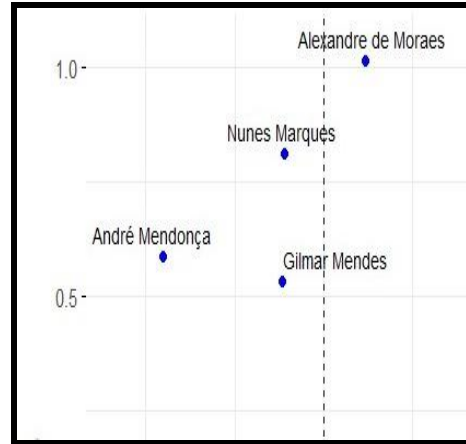
Nessa linha é possível pelo gráfico ver ainda uma clara cisão entre os ministros indicados pelo PT nos governos Lula e Dilma, salvo ministro Marco Aurélio<sup>8</sup> no quadrante esquerdo inferior do plano e, os ministros indicados por outros partidos no quadrante superior esquerdo, André Mendonça e Nunes Marques: Bolsonaro (PL); Alexandre de Moraes: Michel Temer (PMDB); Gilmar Mendes: Fernando Henrique Cardoso (PSDB).

Gráfico 3- Ministros de Indicação Petista.

Gráfico 4- Ministro de outros partidos.

---

<sup>8</sup> O ministro Marco Aurélio como se verá no desenvolvimento desse artigo é um caso à parte que necessitaria de uma pesquisa própria para o entendimento de suas particularidades.



Fonte: Elaborada pelo autor.

Quanto aos ministros marginalizados no plano bidimensional do governo Bolsonaro, a saber, Celso de Mello e Rosa Weber. O primeiro pela ausência de magistério em sua trajetória social se encontra ainda mais distante dos demais que no período Lula, o que revela que nesse ínterim de tempo o capital simbólico relacionado a licenciatura foi ainda mais valorizado. Já Rosa Weber por sua vez guarda em sua trajetória a particularidade de não possuir mestrado, nem doutorado como majoritariamente possuem seus pares, além de não ter praticado o exercício da advocacia privada, o que confere a sua trajetória social uma maior especificidade.

Portanto, em termos globais pode através das ACMs inferir que exista um recorte de perfil social dos ministros relacionado com o presidente que os indica. Essa expressão estatística de um acervo comum partilhado reforça a autonomização do campo jurídico, ao passo que os agentes em conflito legitimam e procuram os mesmos recursos de validação.

Isto posto, abre em continuidade o diálogo com as ações práticas desse universo de ministros no que tange às ações diretas de inconstitucionalidade (ADIN). No governo de Luiz Inácio da Silva (2003-2006) foi votado na casa da suprema corte brasileira, 525 matérias de inconstitucionalidade, incluindo ações de mérito -liminares ou definitivas- e recursos - embargos de declaração e agravos regimentais-.

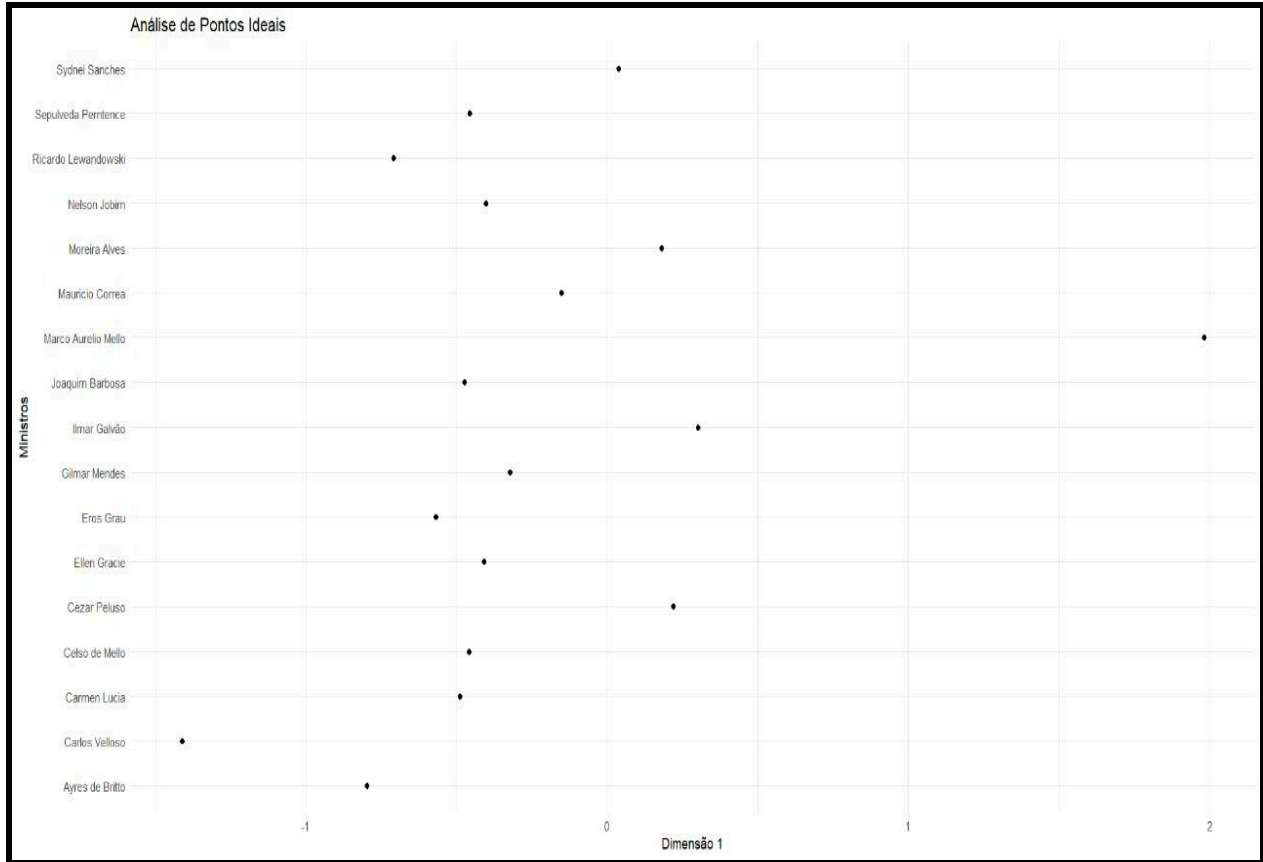
Tendo em vista o objetivo dessa pesquisa foi excluído da investigação os recursos, que somaram 37 deliberações, sendo dessas 14 não majoritárias. Já as decisões de mérito resultaram em 488, com 140 decisões não unânimes, 28%.

Em face do recorte desse universo de 140 decisões não majoritárias foi construído o plano espacial através do comportamento deliberativo de cada ministro pelo método de pontos ideais, sendo determinado aqueles que eram mais propícios ao deferimento, isto é, a declaração da inconstitucionalidade da lei, ou inversamente aqueles que votaram ao indeferimento da ADIN.

Tal modulação das decisões foi operacionalizada por variáveis binárias, nas quais o deferimento corresponde a (1) e o indeferimento a (0). Além disso, foi computado a ausência dos ministros em determinadas votações com a anotação (N/S). O plano dimensional na altura que se encontra desenvolvida essa pesquisa ainda se deu em um eixo somente horizontal, em que a reincidência de uma posição por exemplo o deferimento das ADINs faz com que o agente se posicione no extremo positivo do plano.

A aplicabilidade dos pontos ideais permite inferir o comportamento geral da suprema corte, ou seja, se mais disposta a deferir as adins ou não, bem como o comportamento individual de cada ministro, quando comparado com os demais pares. Pondera que a margem de discricionariedade de um ministro do STF é limitada, em razão de estar assentada em um alto grau de formalismo (Bourdieu, 2014). Em outras palavras, embora os ministros tenham liberdade de convicção não podem ir contra os preceitos constitucionais que sustentam suas decisões.

Gráfico 5- Análise de pontos ideais do governo Lula-I.



Fonte: Elaborada pelo autor.

Em termos analíticos é possível pelos pontos ideais do governo Lula-I, extrair três apontamentos: a) tendência geral ao indeferimento das ações diretas de inconstitucionalidade não majoritárias b) comportamento semelhante entre os agentes ilustrado pelo posicionamento aproximado c) comportamento marginalizado do ministro Marco Aurélio.

Os ministros, portanto, nesse período tinham uma tendência global nas ADINS a não deferir a inconstitucionalidade das leis, isso revela um comportamento mais moderado de atuação. No mais a volatilidade do comportamento dos ministros não possui grande dispersão, o que confere que o comportamento era passível de uma análise mais causal do próprio mérito da votação, do que de uma ação mais personalizada.

O ministro Marco Aurélio por sua vez, diferente dos seus pares, adota uma postura mais geral e personalizada na análise de mérito de suas deliberações, sendo nesse período aquele com uma postura mais ativa quanto ao deferimento da inconstitucionalidade das leis.

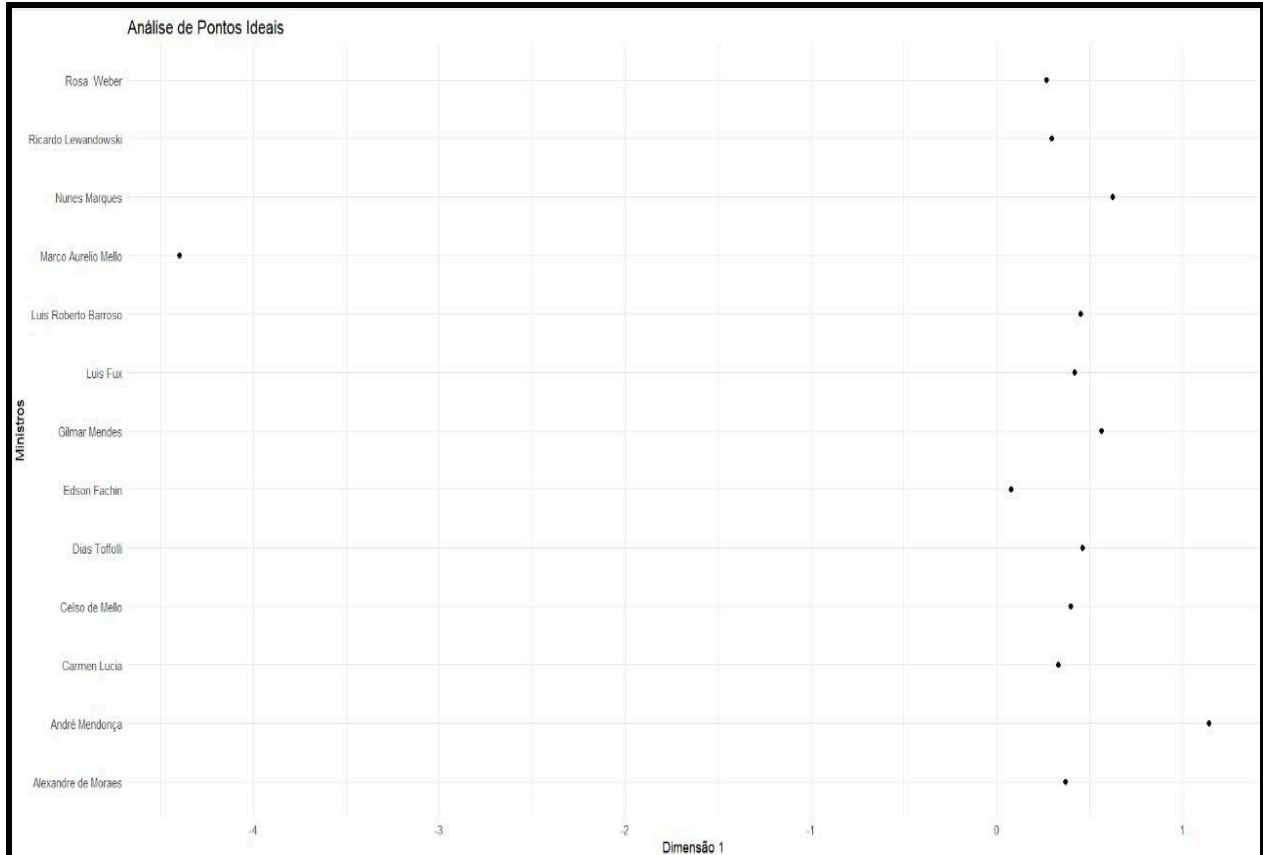
Comparando a dispersão da ACM com a de pontos ideais no caso Lula I é possível inferir que assim como na primeira diagramação espacial exista um núcleo comum com baixa volatilidade entre os ministros. Tal interpretação concorre com o conceito de *habitus* criado por Pierre Bourdieu (1996) que afirma que existe dentro dos agentes de um mesmo campo, códigos incorporados de ação, pensamento, atitude e sentimento, que levam-os a agir de determinada forma comum, face à circunstância material apresentada. Assim, os ministros mesmo que inconscientemente se comportam em correspondência a suas trajetórias materiais incorporadas, que como se revelou na ACM no caso de Lula é muito semelhante.

O segundo caso em análise do governo de Bolsonaro- I, tem uma informação passível de estudos causais para sua compreensão. No período bolsonarista foram deliberadas 1675 matérias constitucionais, incluindo decisões de mérito e recursos.

Esse número é o triplo do período de Lula, o que evidencia que o STF foi muito mais provocado no período bolsonarista, muitas causas podem ser vilipendiadas para explicar esse fenômeno, como o período pandêmico, os ataques às instituições pelo chefe do executivo, a liberação de recursos extraordinários, dentre outras, contudo, esse não é o núcleo investigativo desta pesquisa.

Dessas 1675 matérias constitucionais, 386 foram recursos e 632 votações não unânimes, 38%. Assim, além de uma maior provocação e atuação do STF houve também um aumento de 10% em deliberações com interpretação divergente, o que implica em uma Suprema Corte mais dividida. Portanto, como no caso de Lula, a aplicabilidade dos pontos ideais ilustra em certo sentido o comportamento não unívoco desses ministros no âmbito global, bem como individual.

Gráfico 6- Análise de pontos ideais governo Bolsonaro- I.



Fonte: Elaborada pelo autor.

Em termos analíticos é possível pelos pontos ideais do governo Bolsonaro I, extrair quatro inferências: a) a tendência geral mais ativa dos ministros da suprema corte quanto ao deferimento da inconstitucionalidade das leis; b) um comportamento semelhante dos ministros revelado pela posicionamento global; c) a expressão de proximidade, assim como na ACM dos ministros não indicados pelo PT; d) o comportamento marginalizado do ministro Marco Aurélio.

Nesse período diferente da época de Lula os ministros tiveram uma postura mais ativa, em termos de sancionar a inconstitucionalidade das leis. Isto revela uma forma de accountability horizontal (O'Donnell, 1998) mais atuante, que por efeito produz uma tensão entre as casas legislativas e a suprema corte. Acresce, dessa forma, que além de ser mais provocado, o STF é mais ativo no período bolsonarista.

Outra evidência que os dados demonstram é que assim como o período Lula os ministros tendem a se agrupar, isto é, deliberar da mesma forma. O que confere que seja para

deferir, seja indeferir o *habitus de classe* (Bourdieu, 1996) permanece, apresentando uma forte tendência corporativa na Suprema Corte brasileira.

Embora a volatilidade possa ser considerada baixa de modo geral, se observarmos com maior precisão os ministros mais acentuados no plano de deferimento são: André Mendonça, Gilmar Mendes e Nunes Marques, esses ministros que formam o “cluster” de não indicados pelo PT na ACM, salvo o ministro Alexandre de Moraes.

Assim, em certo sentido existe uma correlação de comportamento ainda mais expressiva nos ministros de trajetórias sociais não indicados pelo PT e sua forma de deliberar. A explicação para tal posicionamento se deve a um sistema de disposições práticas com maior afinidade entre eles.

Análogo com que acontece no caso Lula- I o ministro Marco Aurélio é aquele que tem uma expressão deliberativa contra-intuitiva aos seus pares, seja para deferir ou indeferir. A sua especificidade por si só remete a um objeto de pesquisa próprio, as causas para tal comportamento fogem aos limites desta pesquisa.

#### **4. Considerações finais.**

Dessa forma, através dessa pesquisa foi possível inaugurar em certo sentido uma chave interpretativa diferente, que soma elementos aos demais trabalhos que investigam o comportamento dos Ministros da Suprema Corte. Associou para tanto as trajetórias sociais dos ministros, essas objetivadas por suas posições ocupadas antes do ingresso na Suprema Corte, com a forma como os mesmos deliberaram em ações de controle de constitucionalidade.

Tal chave interpretativa é nova dentro das pesquisas dessa ordem no Brasil, portanto ainda necessita de maior maturação, qualificação e aprofundamento quanto às variáveis e a latitude dos métodos, ao passo que por exemplo as categorias cunhadas por Werneck (1999) não foram utilizadas quanto a diagramação dos gráficos, o que pode revelar um comportamento ainda mais preciso de cada agente.

Todavia, para um prefácio exploratório certos dados podem ser qualificados já como satisfatórios, a saber, a expressão comum dos ministros do STF seja no deferimento ou

indeferimento das leis. Além de uma clara expressão de um certo *habitus de classe* (Bourdieu, 1996) que manifesta um comportamento corporativo. Uma atuação mais ativa de accountability horizontal no período recente revelando uma Suprema Corte mais atuante. Além de uma clara correlação entre as trajetórias sociais dos agentes escolhidos e os valores e critérios das indicações presidenciais, o que confere uma proximidade entre ministros indicados por um mesmo presidente.

Isto posto, denota que essa pesquisa ainda se encontra em aberto a despeito do seu desenvolvimento, logo, o aparelhamento de outros períodos presidenciais, bem como outros ministros darão ainda maior estrutura quanto a investigação da correspondência entre as trajetórias sociais dos agentes e suas escolhas quanto matéria de inconstitucionalidade legal.

## Referências

AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie Corrêa. Judicialização da política no Brasil: ver além do constitucionalismo liberal para ver melhor. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, DF, n. 15, p. 69-94, 2014.

BENZECRI, J.-P. Correspondence analysis handbook. New York: Dekker, 1992.

BOLTANSKI Luc. L'espace positionnel : multiplicité des positions institutionnelles et habitus de classe. In: *Revue française de sociologie*, 19779.

BOURDIEU, Pierre. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp, 2007.

\_\_\_\_\_. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1996.

\_\_\_\_\_. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de; PALMA, Maurício. Juristas contra a democracia: usos do direito e desintegração democrática no Brasil pós-2014. *Rev. Urug. Cienc. Polít.*, Montevideo , v. 29, n. 1, p. 80-108, 2020.

COUTO, C. G.. O BRASIL DE BOLSONARO: UMA DEMOCRACIA SOB ESTRESSE. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 28, p. e89859, 2023.

CITTADINO, Gisele. Poder Judiciário, ativismo judicial e democracia. *Alceu*, [s. l.], v. 5, n. 9, p. 105-113, 2004.

DA ROS, Luciano. Juízes profissionais? Padrões de carreira dos integrantes das Supremas Cortes de Brasil (1829-2008) e Estados Unidos (1789-2008). *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 20, n. 41, p. 149-169, 2012.



DE SAINT MARTIN, M. Da reprodução às recomposições das elites: as elites administrativas, econômicas e políticas na França. *Revista TOMO*, n. 13, p. 43-74, 2008.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. *La Mondialisation des guerres de palais. La restructuration du pouvoir d'État en Amérique latine, entre notables du droit et.* Paris: Seuil, coll., 2002.

\_\_\_\_\_. GARTH, Bryant. 'Lords of the Dance' as Double Agentes: Elite Actors in and around the legal field. In: *Journal of Professions and Organization* n. 2, p.188-206.2016

\_\_\_\_\_. GARTH, Bryant. A construção jurídica de uma política de notáveis: o jogo duplo da elite do judiciário indiano no mercado da virtude cívica. *Repocs – Revista Pós Ciências Sociais*, São Luís, v. 12, n. 23, p. 37-60, 2015

ENGELMANN, Fabiano. *Sociologia do campo jurídico: juristas e usos do direito.* Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2006.

EPSTEIN, Lee and KNIGHT, Jack, 1998, *The Choices Justice Make.* Washington CQ Press, 186, pp.

MARTINS, Rodrigo. *Pontos de divergência: Supremo Tribunal Federal e comportamento judicial.* 2018. Tese (Doutorado em Ciência Política).

O'DONNELL, Guillermo. *Accountability horizontal e novas poliarquias.* *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 44-98, p. 27-54, 1998.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. *Judiciário e política no Brasil contemporâneo: um retrato do Supremo Tribunal Federal a partir da cobertura do jornal Folha de S. Paulo.* *Dados*, [s. l.], v. 60, n. 4, p. 937-975, 2017.

\_\_\_\_\_. *Justiça, profissionalismo e política: o STF e o controle de constitucionalidade das leis.* Editora FGV. 2011.

SADEK, M. T. A. Fabiana Luci de Oliveira - *Justiça, profissionalismo e política: o STF e o controle da constitucionalidade das leis no Brasil.* *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 9, p. 257–259, set. 2012.

SINGER, A.. *Raízes sociais e ideológicas do lulismo.* *Novos estudos CEBRAP*, n. 85, p. 83–102, 2009.

SHAPIRO, Martin and SWEET, Alec Stone (2002). *On law, politics, and judicialization*, Oxford; New York: Oxford University Press.

SLOTNICK, E.E. (1991), "Judicial Politics", in Willian Crotty, *Political Science:looking to the future*, vol. IV, Evanston: Northwestern University Press.

TATE, C. Neal (1981), "Personal Attribute Models of the voting behavior of US Supreme Court Justice: liberalism in civil liberties and economics decisions, "1946-1978", *American Political Science Review* 75, 355-67 pp.

TÚRNER, Claudia; PRADO, Mariana. A democracia e o seu impacto nas nomeações dos diretores das agências reguladoras e ministros do STF. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 250, p. 27-74, 2009.

VIANNA, Luiz Werneck et al. (1999). A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Revan.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo & SALLES, Paula (2007). "Dezessete anos de judicialização da política". *Tempo Social*, v. 12, n. 2, p. 39-85.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:**

Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado em anexo e pode ser anexado pelo link: [https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1RM1Be7HnCBla5\\_PuBfomWeyyQD8V98Vi](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1RM1Be7HnCBla5_PuBfomWeyyQD8V98Vi)

**FINANCIAMENTO:** O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes).

**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:** O autor declara que não há conflito de interesse a mencionar.